

LEI Nº 2.185, de 1º de dezembro de 1988

Autoriza doação de terreno ao Serviço de Ação Social da Igreja Casa Pentecostal de Oração das Déboras.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Serviço de Ação Social da Igreja Casa Pentecostal de Oração das Déboras, o lote de terreno n.º 004, Zona 005, Setor Especial Vila Nazaré, Quadra 004, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado à Rua 03 / 04, s/n.º, Bairro Vila Nazaré – Setor Especial, nesta cidade, avaliado em Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º O imóvel ora doado se destina à construção da sede da entidade, cuja obra deverá ser concluída dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da outorga da escritura.

Art. 3º Descumpridos os encargos estipulados na presente lei, reverterá ao Patrimônio Municipal o referido terreno, com todas as benfeitorias parcialmente realizadas, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 4º As despesas com escritura e registro do imóvel em doação, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 1º de dezembro de 1988

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal